



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.132/2019, de 23 de Agosto de 2019

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 964 DE 22 DE MAIO DE 2009”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 964 de 22 de maio de 2009 fica alterado passando a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

"Parágrafo único. O processo administrativo de renovação da outorga a que se refere o caput deste artigo será efetivado, no âmbito da administração pública do Município de São José do Goiabal, sem ônus financeiro ao respectivo detentor da outorga, não se exigindo, para sua efetivação, o pagamento a qualquer título pela renovação, ressalvada a cobrança de impostos e taxas que estejam vinculadas ao exercício direto da atividade de taxista"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2019.

Município de São José do Goiabal, em 23 de Agosto de 2019

José Roberto Garóf Guimarães
Prefeito Municipal
CPE: 533.299.026-04

José Roberto Garóf Guimarães / Prefeito Municipal